TC-001521.989.26-9
TC-001523.989.26-7

A C Ó R D Ã O

TC-001521.989.26-9

Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – Saae Atibaia.

Contratada: M. Construções & Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de materiais recicláveis, operação de central de transbordo, transporte, disposição final dos resíduos sólidos transbordados em aterro sanitário e/ou usina de tratamento, e fornecimento, instalação, limpeza/higienização, manutenção de contentores móveis de plásticos, de carga traseira, com capacidade de 1.000 litros, no Município de Atibaia.

Responsável: José Francisco Alves Pinto (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 17/12/25.

Advogados: Rafael de Mamede Oliveira Ramos da Costa Leite (OAB/SP nº 182.616), Silvia Pustejovsky Prado (OAB/SP nº 189.724), Rodrigo Nadais Jurela (OAB/SP nº 414.251), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-001523.989.26-7

Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – Saae Atibaia.

Contratada: M Construções & Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de materiais recicláveis, operação de central de transbordo, transporte, disposição final dos resíduos sólidos transbordados em aterro sanitário e/ou usina de tratamento, e fornecimento, instalação, limpeza/higienização, manutenção de contentores móveis de plásticos, de carga traseira, com capacidade de 1.000 litros, no Município de Atibaia.

Responsável: José Francisco Alves Pinto (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/25.

Advogados: Rafael de Mamede Oliveira Ramos da Costa Leite (OAB/SP nº 182.616), Silvia Pustejovsky Prado (OAB/SP nº 189.724), Rodrigo Nadais Jurela (OAB/SP nº 414.251), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VIZK-LY3T-7ZDZ-3UPX

TC-001521.989.26-9
TC-001523.989.26-7

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. REGULARES. TERMOS DE ADITAMENTOS. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 1º Termo de Apostilamento e do 2º Termo Aditivo, ao Contrato nº 22/04, decorrente do Pregão eletrônico nº 19/24. Determinou, por fim, transitado em julgado, sejam expedidas as notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 16 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VIZK-LY3T-7ZDZ-3UPX